

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Ofício nº 090/2026, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi solicitada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Merendeiras, Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos e Inspetor de Alunos, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando o Ofício nº 092/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos, visando garantir a manutenção dos serviços de limpeza e conservação das unidades de saúde, indispensáveis ao adequado atendimento da população;

Considerando o Ofício nº 559/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que solicita a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Apanhadores de Lixo, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

Considerando que as solicitações das Secretarias Municipais se encontram devidamente instruídas com as justificativas técnicas que demonstram a necessidade temporária das contratações, bem como com parecer jurídico favorável à realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que os serviços a serem desempenhados possuem natureza essencial, sendo imprescindível a manutenção de sua continuidade para garantir a eficiência da prestação dos serviços públicos nas áreas da educação, saúde e meio ambiente;

Considerando que a contratação temporária visa atendimento emergencial para substituição às servidoras afastadas e realocadas por orientação médica, buscando preservar e garantir a qualidade e regularidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto no *Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal* e na *Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021* e suas alterações posteriores, que regem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento em caráter emergencial;

Considerando, por fim, que a realização de Processo Seletivo Simplificado atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando critérios objetivos para a seleção dos candidatos;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Meio Ambiente, com o apoio do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026**, destinado à contratação temporária de **Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos, Apanhador de Lixo, Inspetor de Alunos e Merendeira**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, admitida uma única prorrogação

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



por igual período, observadas as disposições pertinentes *da Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021 e suas alterações*, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o *inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal*.

1.2 Os contratos temporários poderão ser encerrados antes do término de sua vigência caso ocorra o retorno dos servidores afastados ou realocados por determinação médica, o provimento dos respectivos cargos por candidatos aprovados em concurso público, cujo edital de abertura se encontra em fase de publicação, ou, ainda, a conclusão do procedimento licitatório destinado à terceirização dos serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, quando esta medida resultar na cessação da necessidade que motivou a contratação temporária.

1.3 Os empregos públicos para contratação temporária de servidores são os seguintes:

- 1) Para a Secretaria Municipal de Educação – 02 (duas) Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos, 02 (duas) Merendeiras, 01 (um) Inspetor de Alunos
- 2) Para a Secretaria Municipal de Saúde – 02 (duas) Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos
- 3) Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 05 (cinco) Apanhadores de Lixo

Caso surjam necessidades temporárias de excepcional interesse público em outras Secretarias ou órgãos da Administração Pública Municipal, decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias até realização do concurso público, ou outras situações que justifiquem a contratação temporária, poderão ser convocados os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, a compatibilidade entre o emprego público e as atribuições a serem desempenhadas, bem como o interesse da Administração.

1.4 O *processo seletivo amplamente simplificado* se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.5 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.6 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da *Portaria nº 27.046, de 1/07/2.025*.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



1.9 Os candidatos contratados temporariamente para os empregos de **Merendeira, Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos e Inspetor de Alunos**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, poderão ser designados para exercer suas atividades em qualquer unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino, de acordo com a necessidade da Administração, observadas as atribuições inerentes ao respectivo emprego, previstas neste Edital, bem como as orientações, normas e determinações expedidas pela Secretária Municipal de Educação e pelas Direções das unidades escolares.

1.10 Os candidatos contratados temporariamente para o emprego de **Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser designados para atuar em qualquer unidade integrante da rede municipal de saúde, conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração, observadas as atribuições previstas neste Edital e as orientações expedidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por autoridade por ela designada.

1.1 Os candidatos contratados temporariamente para o emprego de **Apanhador de Lixo**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão designados para atuar na seção de coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares e demais atividades correlatas, conforme as necessidades da Administração Pública, observadas as atribuições previstas neste Edital e as orientações expedidas pelo Diretor Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele formalmente designado.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **avaliação curricular**, de caráter exclusivamente classificatório, consistente na análise dos títulos e da experiência profissional apresentados pelos candidatos, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

2.1.1 Para fins de pontuação dos títulos, serão considerados exclusivamente os diplomas, certificados, certidões ou demais documentos expedidos por instituições de ensino ou entidades legalmente habilitadas, na forma prevista neste Edital.

§ 1º Os documentos destinados à comprovação de títulos deverão ser apresentados de forma legível e completa. Sempre que houver informações, registros ou anotações no verso do documento que possam interferir na sua validade, na identificação do curso, na carga horária ou na conclusão da formação, deverá ser apresentada também a respectiva cópia do verso, sob pena de desconsideração do título.

2.1.2 Para fins de comprovação da experiência profissional, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser apresentada:

a) no caso da CTPS física, a página de identificação civil do trabalhador, as páginas contendo o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e, quando houver, a página de anotações gerais relacionada ao respectivo vínculo;

b) no caso da Carteira de Trabalho Digital, arquivo em formato PDF contendo todas as páginas e informações referentes aos vínculos empregatícios.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



II – Certidão ou Declaração, contendo, obrigatoriamente, a identificação do Declarante, a função exercida, as atividades desempenhadas e o período de exercício, com indicação das datas de início e término.

III – Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de documento idôneo que comprove sua efetiva execução, ou declaração emitida pelo contratante contendo a identificação das partes, as atividades desenvolvidas e o período de prestação dos serviços.

§ 2º Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional devidamente comprovada por documentos que permitam a identificação inequívoca do período efetivamente trabalhado, mediante indicação das datas de início e término da atividade, sob pena de não contabilização do respectivo tempo de serviço.

§ 3º As declarações e certidões emitidas deverão conter identificação do emitente, assinatura do responsável legal e **reconhecimento de firma**, para fins de confirmação de autenticidade.

§ 4º Não serão aceitos currículos, declarações unilaterais do próprio candidato, documentos incompletos, rasurados, ilegíveis ou que não permitam aferir, com segurança, o exercício da atividade profissional e o respectivo período de prestação dos serviços.

§ 5º Os períodos de experiência profissional exercidos concomitantemente serão computados uma única vez para fins de pontuação.

§ 6º Somente serão analisados e pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, ressalvada a hipótese de diligência promovida pela Comissão Especial do Processo Seletivo destinada exclusivamente à confirmação da autenticidade dos documentos já apresentados.

2.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada à existência da necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao atendimento dos requisitos legais e das exigências previstas neste Edital.

2.3 O candidato convocado para contratação deverá comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do emprego público temporário e sujeitar-se ao cumprimento integral das atribuições inerentes à função, bem como às normas administrativas aplicáveis, sob pena de não contratação ou, se já contratado, de rescisão do contrato temporário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas **de forma presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João de Miguel, nº 101 – Residencial Macaúbas, **nos dias 7, 8 e 13 de julho de 2.026, das 8hs às 11hs e das 13 às 16hs.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida e as anteriores invalidadas.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Meio Ambiente não se responsabilizará por inscrição realizada fora dos ditames do presente edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: Documentos e Títulos que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição:

4.1.2.1 – Quanto ao emprego público de *Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos*:

I - Para fins de qualificação pessoal e comprovação do requisito de provimento de

a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada a apresentação do CPF quando este constar do documento de identificação.

b) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

II - Para fins de pontuação:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) Cópia do diploma de ensino técnico em atividades correlatas à serviços de limpeza e higiene;

c) Cópia de comprovante de experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades de limpeza, conservação, higienização, zeladoria, manutenção e conservação de prédios, espaços públicos, áreas administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, parques,

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



praças, vias públicas, condomínios, empresas ou demais atividades correlatas, exercidas na iniciativa pública ou privada, comprovado na forma prevista neste Edital, com tempo **superior a 06 (seis) meses**;

d) Cursos de capacitação nas áreas de limpeza profissional, conservação e manutenção de prédios e espaços públicos, higienização e desinfecção de ambientes, limpeza urbana, coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, segurança no trabalho, prevenção de acidentes, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), uso correto de produtos químicos destinados à limpeza, organização e conservação de ambientes, ou demais cursos diretamente relacionados às atribuições do emprego de Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, comprovados mediante certificado emitido por instituição pública ou privada regularmente constituída.

4.1.2.2 – Quanto ao emprego público de *Apanhador de Lixo*:

I - Para fins de qualificação pessoal e comprovação do requisito de provimento:

a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada a apresentação do CPF quando este constar do documento de identificação.

b) Para efeito de preenchimento das vagas do emprego público de Apanhador de Lixo, serão observados, além dos requisitos de escolaridade, como saber ler e escrever, e os de natureza legal, como estar quites com obrigações militares e eleitorais, também os de capacidade física e coordenação motora, agilidade e reflexo, mediante exames médicos e psicológicos.

II - Para fins de pontuação:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Médio/Técnico Profissionalizante, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) Cópia de comprovante de experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Apanhador de Lixo, compreendendo a coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, comerciais ou públicos, limpeza e conservação de vias, praças e logradouros públicos, coleta seletiva, manejo e acondicionamento de resíduos, varrição, capina, roçada, serviços de limpeza urbana, conservação de espaços públicos e demais atividades compatíveis com as atribuições da função, exercidas em órgãos públicos ou na iniciativa privada, devidamente comprovadas na forma prevista neste Edital, com tempo **superior a 06 (seis) meses**;

c) Cursos de capacitação diretamente relacionados às atribuições do emprego de Apanhador de Lixo, abrangendo áreas como limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, coleta seletiva, educação ambiental, conservação e limpeza de espaços públicos, segurança no trabalho, prevenção de acidentes, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), ergonomia, manuseio de materiais e resíduos, saúde e segurança ocupacional e demais temas correlatos às atividades da função, expedidos por instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, comprovados mediante certificado emitido por instituição pública ou privada regularmente constituída.

4.1.2.3 – Quanto ao emprego público de *Inspetor de Alunos*:

I - Para fins de qualificação pessoal e comprovação do requisito de provimento:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada a apresentação do CPF quando este constar do documento de identificação.

b) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

II - Para fins de pontuação:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Técnico Profissionalizante ou Superior, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

c) Cópia de comprovante de experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Inspetor de Alunos, compreendendo o acompanhamento, orientação, disciplina, vigilância, organização e assistência a crianças, adolescentes ou estudantes em estabelecimentos de ensino ou instituições educacionais, bem como o controle de acesso e circulação de alunos, apoio às atividades pedagógicas, acompanhamento de recreios, entrada e saída de estudantes, mediação de conflitos, promoção da convivência escolar e demais atividades compatíveis com as atribuições da função, exercidas em instituições públicas ou privadas, devidamente comprovadas na forma prevista neste Edital, com tempo **superior a 06 (seis) meses;**

d) Cursos de capacitação abrangendo áreas de acompanhamento e orientação de alunos, disciplina e convivência escolar, mediação e resolução de conflitos, desenvolvimento infantil e adolescente, educação inclusiva, atendimento educacional, primeiros socorros, prevenção ao bullying, proteção integral da criança e do adolescente, segurança escolar, comunicação interpessoal, relações humanas, ética no serviço público e demais temas correlatos ao ambiente escolar, expedidos por instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, ou demais cursos diretamente relacionados às atribuições do emprego de Inspetor de Alunos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, comprovados mediante certificado emitido por instituição pública ou privada regularmente constituída.

4.1.2.4 - Quanto ao emprego público de *Merendeira*:

I - Para fins de qualificação pessoal e comprovação do requisito de provimento:

a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada a apresentação do CPF quando este constar do documento de identificação.

b) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

II - Para fins de pontuação:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) Cópia do comprovante de experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Merendeira, compreendendo o preparo, manipulação, distribuição e conservação de alimentos, organização e higienização de cozinhas, despensas, refeitórios, utensílios e equipamentos, bem como o cumprimento de normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, exercidas em escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, instituições de longa permanência, restaurantes, cozinhas industriais, empresas,

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



entidades públicas ou privadas e demais estabelecimentos que desenvolvam serviços de alimentação coletiva, comprovado na forma prevista neste Edital, com tempo **superior a 06 (seis) meses**;

c) Cursos de capacitação na área de alimentação escolar, manipulação de alimentos, boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, higiene e segurança alimentar, cozinha industrial ou institucional, segurança alimentar e nutricional, controle de qualidade dos alimentos, higiene e sanitização de utensílios e ambientes, aproveitamento integral dos alimentos e demais cursos correlatos às atribuições do emprego de Merendeira, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, comprovados mediante certificado emitido por instituição pública ou privada regularmente constituída.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos ou documentos sem data de início e término (se já encerrado).**

4.1.4 - Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências profissionais exercidas em cargos, empregos ou funções cuja natureza das atividades seja compatível com as atribuições dos empregos de *Merendeira, Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos, Inspetor de Alunos e Apanhador de Lixo*, independentemente da nomenclatura adotada pelo empregador, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil e permitam a identificação das atividades desempenhadas e do período efetivamente trabalhado.

4.1.5 - As declarações e certidões destinadas à comprovação da experiência profissional, quando emitidas por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de direito privado, deverão conter a identificação do emitente, a descrição das atividades desempenhadas, o período de exercício da função, com indicação das datas de início e término, bem como assinatura do responsável legal com firma reconhecida em Cartório, sob pena de não serem consideradas para fins de pontuação. Fica dispensado o reconhecimento de firma quando os documentos forem emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

6.1 O candidato convocado para contratação temporária, deverá apresentar os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



a) Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

6.2 Quando do atendimento à convocação para contratação temporária, além da comprovação constante do item 6.1, é essencial que o candidato convocado apresente ao Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, os documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação sendo, dentre outras que o departamento exigir, as seguintes:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- j) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- k) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais;
- n) Documento comprobatório da deficiência declarada;
- o) Outros documentos que o departamento entender necessários.

6.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse *público* (Art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6.5 Considerando que as contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pela reposição imediata de pessoal indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais, o candidato convocado deverá apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público temporário, a ser comprovada mediante exame médico admissional realizado na forma estabelecida pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O candidato que, na data prevista para a contratação, for considerado inapto para o exercício imediato das atribuições do emprego, conforme conclusão de inspeção médica oficial, não poderá ser contratado naquele momento, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



7. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas existentes e que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

7.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

7.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

7.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

7.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

8.1 A pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

8.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Servente, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

8.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

8.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

9.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos	04	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.692,32	01	950,00	40 horas
Apanhador de Lixo	05	Ensino Fundamental Incompleto, saber ler e escrever, e os de natureza legal, como estar quites com obrigações militares e eleitorais, também os de capacidade física e coordenação motora, agilidade e reflexo, mediante exames médicos e psicológicos	R\$ 1.692,32	01	950,00	40 horas
Inspetor de Alunos	01	Ensino Médio Completo	R\$1.780,97	02	950,00	40 horas
Merendeira	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.692,32	01	950,00	40 horas

10. DAS ATRIBUIÇÕES:

10.1 – Do emprego público de *Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos*:

- a) executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização dos prédios e espaços públicos municipais, assegurando adequadas condições de higiene, segurança, conservação e funcionamento;
- b) realizar a limpeza e conservação de salas, corredores, banheiros, cozinhas, pátios, estacionamentos, vidros, móveis, equipamentos e demais dependências dos prédios públicos municipais;
- c) executar serviços de varrição, lavagem, desinfecção, coleta de resíduos e reposição de materiais de higiene e limpeza;
- d) zelar pela organização e conservação dos ambientes, utensílios, móveis e equipamentos públicos;
- e) auxiliar na manutenção da higiene e conservação das áreas internas e externas dos prédios municipais;
- f) preparar e utilizar adequadamente materiais, produtos e equipamentos de limpeza, observadas as normas de segurança;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- g) controlar e comunicar a necessidade de reposição de materiais e produtos utilizados nos serviços;
- h) auxiliar na organização de espaços destinados a reuniões, eventos e atividades promovidas pela Administração Municipal;
- i) zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- j) cumprir normas de higiene, segurança do trabalho e preservação ambiental;
- k) comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades verificadas nas instalações, equipamentos ou condições de uso dos prédios públicos;
- l) atuar como Fiscal de Contratação, em caráter especial, de forma direta e pessoalmente, em contratos de compras de bens e de serviços comuns, promovendo a fiscalização de contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, mediante designação e nos termos da legislação vigente,
- m) executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do emprego público e determinadas pela chefia imediata.

10.2 – Do emprego público de **Apanhador de Lixo**:

I - prestar serviços de coleta de lixo urbano: domiciliar, comercial, industrial e similar, assim como de limpeza pública em geral, inclusive, praças, parques e jardins, e de lavagem e varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos municipais;

II - os serviços de coleta de lixo urbano, considerados de natureza simples, demandam condições físicas adequadas, pois a sua prestação depende de:

- a) correr, constantemente, acompanhando o veículo coletor/compactador, para carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar e depositar o lixo;
- b) carregar os tambores de lixo, juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-los na caçamba;
- c) carregar o lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas para manutenção da limpeza;
- d) prestar atenção ao trânsito, observando o tráfego de veículos, motos e bicicletas, para prevenção de acidentes.

III - como parte dos serviços de limpeza pública em geral incluem-se os de:

- a) capinar não só as ruas e avenidas, mas também as áreas superiores das margens de rios e córregos, removendo e juntando o mato, amontoando-o em um só lugar para facilitar a retirada;
- b) roçar, manualmente, pequenas áreas em locais de difícil acesso, onde é impossível ou inconveniente o uso de máquinas;
- c) limpar bocas de lobo ou bueiros, para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir a entrada de material sólido nos ramais e galerias;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



d) remover entulhos de pequenas quantidades, despejados em locais impróprios com áreas verdes, praças, jardins, canteiros e outras áreas públicas.

IV - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, ou correlatas, determinadas pelo chefe ou superior imediato.

10.3 – Do emprego público de **Inspetor de Alunos**:

- a) cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
- b) inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente e ônibus escolares;
- c) orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- d) prestar apoio às atividades acadêmicas;
- e) controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação;
- f) organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- g) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

10.4 – Do emprego público de **Merendeira**:

- a) envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido;
- b) selecionar os gêneros alimentícios dentro das primeiras linhas de padrão de qualidade e executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades correlatas, de conformidade com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- c) quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactários, se solicitadas pela chefia imediata, dentro das condições higiênicas e sanitárias, destinadas a fornecer alimentação apropriada e segura, e garantir a promoção da saúde dos lactentes e crianças;
- d) comunicar ao diretor da Escola Municipal de Educação Básica a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha, assim como organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios;
- e) participar da organização e da distribuição das refeições às crianças, durante os horários da merenda escolar;
- f) executar outras atribuições correlatas ao respectivo emprego público, que forem determinadas pela autoridade superior, o diretor da Escola Municipal de Educação Básica

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

11.1.1 – Para o emprego público de *Agente de Limpeza e Conservação de Prédios e Espaços Públicos*:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante em atividades correlatas à serviços de limpeza e higiene; concluído até o término das inscrições, com o limite máximo de 1 (um) título técnico.	5 pontos por Certificado	10	Diploma, Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.
Experiência profissional em atividades de limpeza, conservação, zeladoria, manutenção predial, serviços gerais, limpeza urbana ou funções correlatas Período mínimo de 06 meses	5 pontos por semestre completo	70	1 - Carteira de Trabalho: na forma física ou digital 2 - Certidão ou Declaração expedida por pessoa física ou jurídica, com firma reconhecida em Cartório, devendo constar o período da experiência profissional e as atividades desenvolvidas.
Cursos de capacitação correlatos às atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança do trabalho e gestão de resíduos (mínimo de 4 horas/aula)	4 pontos por curso apresentado	20	Certificado expedido por instituição pública ou privada regularmente constituída
Total máximo de pontos		100	

11.1.2 – Para o emprego público de *Apanhador de Lixo*:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Certificados do Ensino Fundamental ou Médio ou Técnico Profissionalizante	5 pontos por Certificado	10	Diploma, Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.
Experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Apanhador de Lixo Período mínimo de 06 meses	5 pontos por semestre completo	70	1 - Carteira de Trabalho: na forma física ou digital 2 - Certidão ou Declaração expedida por pessoa física ou jurídica, com firma reconhecida em Cartório, devendo

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



			constar o período da experiência profissional e as atividades desenvolvidas.
Cursos de capacitação correlatos às atividades de Apanhador de Lixo (mínimo de 4 horas/aula)	4 pontos por curso apresentado	20	Certificado expedido por instituição pública ou privada regularmente constituída
Total máximo de pontos		100	

11.1.3 – Para o emprego público de *Inspetor de Alunos*:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Certificados do Ensino Técnico Profissionalizante ou Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura ou áreas da Educação (concluído ou em andamento)	5 pontos por Certificado	10	Diploma, Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.
Experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Inspetor de Alunos Período mínimo de 06 meses	5 pontos por semestre completo	70	1 - Carteira de Trabalho: na forma física ou digital 2 - Certidão ou Declaração expedida por pessoa física ou jurídica, com firma reconhecida em Cartório, devendo constar o período da experiência profissional e as atividades desenvolvidas.
Cursos de capacitação correlatos às atividades de Inspetor de Alunos (mínimo de 4 horas/aula)	4 pontos por curso apresentado	20	Certificado expedido por instituição pública ou privada regularmente constituída
Total máximo de pontos		100	

11.1.4 – Para o emprego público de *Merendeira*:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante em atividades correlatas à serviços de Alimentos; concluído até o término das inscrições, com o limite máximo de 1 (um) título técnico	5 pontos por Certificado	10	Diploma, Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Experiência profissional que demonstre tempo de serviço prestado em atividades correlatas ao emprego de Merendeira Período mínimo de 06 meses	5 pontos por semestre completo	70	1 - Carteira de Trabalho: na forma física ou digital 2 - Certidão ou Declaração expedida por pessoa física ou jurídica, com firma reconhecida em Cartório, devendo constar o período da experiência profissional e as atividades desenvolvidas.
Cursos de capacitação correlatos às atividades de Merendeira (mínimo de 4 horas/aula)	4 pontos por curso apresentado	20	Certificado expedido por instituição pública ou privada regularmente constituída
Total máximo de pontos		100	

11.2. Para fins de pontuação da experiência profissional, somente serão considerados períodos completos iguais ou superiores a 6 (seis) meses. Os períodos inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuados nem poderão ser somados a outros períodos para atingir o tempo mínimo exigido.

11.3. Para fins de pontuação dos cursos de qualificação, somente serão considerados os certificados que atenderem à carga horária mínima exigida neste Edital - **mínimo de 4 horas/aula**. Cargas horárias inferiores ao mínimo estabelecido não serão pontuadas nem poderão ser somadas entre si para alcançar a carga horária exigida.

11.4. A pontuação atribuída a cada candidato observará os limites máximos previstos nas tabelas de avaliação constantes deste Edital, sendo desconsiderada eventual pontuação excedente.

11.5. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 4 (quatro) pontos. O candidato que obtiver pontuação final igual a 0 (zero) será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com *o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

I - em relação à atividade a ser desempenhada: maior tempo de experiência.

II - maior grau de escolaridade;

Parágrafo único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



13. DOS RESULTADOS:

13.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guariba: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

13.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

13.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

14.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gestaopublica2@guariba.sp.gov.br.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo de dois dias úteis***, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

14.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

14.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

14.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

15.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

15.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Saúde e Meio Ambiente, bem como, pelo Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração Geral.

15.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

15.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

15.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no presente edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

15.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 - ramais 231 e 233**, no horário das 9 às 12 e das 14 às 16 horas.

15.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

15.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

15.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	06/07/2026
Período de Inscrições	07, 08 e 13/07/2026
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	14 e 15/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	16/07/2026 - a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	17/07/2026
Data de análise dos recursos interpostos	20/07/2026
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	21/07/2026
Data de convocação dos candidatos	A partir de 22/07/2026

Guariba (SP), 6 de julho de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão